



## REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Solicita informações à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a respeito dos presos colocados em prisão domiciliar com base na Recomendação nº 62 do CNJ.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Dado absoluto de presos colocados em prisão domiciliar com base na recomendação número 62 do CNJ, desde 17 de março de 2020;
2. Dados dos presos, incluindo tipo de prisão (domiciliar, domiciliar com tornozeleira, regime aberto, etc) e discriminando as Regiões Administrativas de residência dos presos.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a confirmação dos primeiros casos de contágio de corona vírus no Brasil, medidas de contenção e controle da epidemia vem sendo tomadas pelas autoridades. As medidas vão no sentido da recomendação dos especialistas de evitar as aglomerações e circulação de pessoas em espaços públicos. Essas medidas podem evitar um colapso no sistema de saúde, uma vez que um aumento exponencial dos casos de internação pode ultrapassar a capacidade do sistema de tratar a população.

Por conta dessa situação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a recomendação número 62, recomendando medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – covid 19 nos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo. Dentre as medidas recomendadas, constam a reavaliação de

Prisões provisórias, concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semi-aberto e concessão de prisão domiciliar para casos especificados. As medidas sugeridas vão no sentido de evitar que a aglomeração nos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo sejam um fator de crescimento dos casos de covid-19.

Com base nesta recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os sistemas de justiça em todo o país têm concedido prisões domiciliares. Requeiro informações acerca do número de prisões domiciliares concedidas com base na recomendação número 62 do CNJ, bem como os dados discriminados acima dos contemplados. Aguardamos informações.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**,  
**Deputado(a) Distrital**, em 09/04/2020, às 19:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-  
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº  
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0094664** Código CRC: **5F02518C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00014082/2020-01

0094664v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1454/2020

LIDO EM: 14/04/2020

Brasília, 14 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 14/04/2020, às 17:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0096585** Código CRC: **D1DB3DF8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00014082/2020-01

0096585v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 14 de abril de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 16/04/2020, às 18:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0096587** Código CRC: **C3ED3842**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00014082/2020-01

0096587v2